



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ATO TRT 19.ª GP N.º 83, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017 - REPUBLICADO**

Suspende audiências, prazos processuais, intimações e sessões de julgamento no âmbito do TRT da 19ª Região, durante o período de 20.12.2017 a 21.1.2018.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 62 da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966, bem como nos art. 214 e 220 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

CONSIDERANDO o pedido formulado pela AATAL - Associação dos Advogados Trabalhistas do Estado de Alagoas, por meio do expediente n.º 001698/2017;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade para que, no período de 8 a 19.1.2017, as unidades judiciárias de primeiro e segundo grau realizem inspeção no sentido de regularizar pendências porventura existentes nas secretarias e gabinetes,

**RESOLVEU:**

Art. 1º Ficam suspensos, no período de 20.12.2017 a 21.01.2018, os prazos processuais, as intimações, as audiências e sessões de julgamento nas unidades judiciárias de primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho da 19ª Região, salvo os casos reputados urgentes, a critério da autoridade judiciária competente.

§ 1º Durante o período de 8 a 19.1.2018, os advogados, que assim desejarem, poderão ter vista dos processos em secretaria, tomar ciência de despachos, decisões, sentenças e acórdãos prolatados, bem como retirar os autos em carga e obter cópias que entenderem necessárias. Nessa hipótese, serão considerados intimados dos atos até então realizados, iniciando-se no dia 22.1.2018 a contagem do prazo porventura existente.

§ 2º. Passado o período de recesso forense (20.12.2017 a 6.1.2018), enquanto perdurar o prazo de suspensão disposto no *caput* deste artigo, as unidades



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

judiciárias de primeiro e segundo graus realizarão inspeção, a fim de verificar possíveis pendências nas secretarias e gabinetes, com envio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas à Corregedoria Regional, no caso das unidades de primeiro grau, e à Presidência, no caso das unidades de 2º grau, até 31.1.2017.

Art. 2º Os prazos processuais que porventura devam iniciar-se ou completar-se no período de suspensão de que trata o artigo 1º deste ato, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos dispostos no artigo 224, § 1º do Código de Processo Civil.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no DEJT e B.I.

• **Original assinado**  
**PEDRO INÁCIO DA SILVA**  
Desembargador Presidente

**Publicado no DEJT e no BI nº 09,  
ambos, de 29/09/2017**